



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Autarquia Municipal de Trânsito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.06.001/2023-AMT PARA a Locação de imóvel situado a Avenida Odilon Aguiar, 541, Bairro Centro, Tauá-Ce, para funcionar provisoriamente como sede administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito.

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.06.001/2023-AMT

O Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito, Sr(a) **Alfredo Alves Bezerra**, necessitando contratar os serviços de Locação de imóvel situado a Avenida Odilon Aguiar, 541, Bairro Centro, Tauá-Ce, para funcionar provisoriamente como sede administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito.

Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação do imóvel se faz necessária, tendo em vista que o prédio atual onde funciona a Autarquia Municipal de Trânsito passará por uma reforma, por este motivo necessitamos da locação temporária de um imóvel para funcionar a sede administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito, oportunizando a continuidade dos serviços e a segurança de todos os funcionários.

Destarte, além da adequação e localização do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe a compatibilidade dos valores do aluguel com os parâmetros do mercado. Assim sendo, a Dispensa de Licitação tem amparo legal no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93; estando de acordo com todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado. Tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

A contratação será efetuada para um período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado a depender da necessidade do Município.



MUNICÍPIO DE  
**TAUÁ**

Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Tauá**  
Autarquia Municipal de Trânsito



## RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel considerado adequado tem boa localização e está em boas condições de uso, cujas características tais como: localização, dimensão e edificação na distribuição de salas amplas para funcionar os setores de atendimento, sendo, portanto capazes de atender as necessidades para funcionar temporariamente a sede administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito o que é relevante de tal modo que justifica a escolha da Administração.

## JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

A contratação ocorreu tendo por base na pesquisa de mercado e emissão de laudo técnico de Avaliação pelo Setor, onde a contratação recai sobre o imóvel de Propriedade da Sra. Natália Evangelista Oliveira, inscrita no CPF sob nº 007.920.338-84, tendo como representante legal a Sra. Clenilda Cidrão Barreto, inscrita no CPF sob nº 917.515.193-68, sendo avaliado com o valor mensal de **R\$ 1.513,02 (Mil e quinhentos e treze reais e dois centavos)**, e valor global de **R\$ 10.591,14 (Dez mil quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos)**.

Correrá por conta do CONTRATANTE o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei.

TAUÁ-CE- Ceará, 02 de Junho de 2023.

**Alfredo Alves Bezerra**

Ordenador de despesas da Autarquia Municipal  
de Trânsito





## MINUTA CONTRATUAL

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE,  
ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO COM \_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLAR:**

O MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.849.532/0001-47, com sede no \_\_\_\_\_, CEP 63.660-000, Tauá/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr.(a) Alfredo Alves Bezerra, e de outro lado a \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, aos finais assinados e devidamente qualificados, de acordo com a Dispensa nº **02.06.001/2023-AMT** e, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas resolvem celebrar o presente contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Dispensa nº 02.06.001/2023-AMT**, com amparo no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: Locação de imóvel situado a Avenida Odilon Aguiar, 541, Bairro Centro, Tauá-Ce, para funcionar provisoriamente como sede administrativa da Autarquia Municipal de Trânsito.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1-O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, totalizado no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3.2-O valor acima estipulado, será pela Contratante a Contratada através de ordem de crédito bancário, por meio de cheque ou transferência entre conta corrente mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato vigorará por 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



## CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- O reajuste do presente contrato somente será devido após 07 (sete) meses contados após a data de sua assinatura sendo adotado para fins de correção o IGPM.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o imóvel locado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.2- Obriga-se a **CONTRATANTE** a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades pela contratante;

6.3- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas, conforme o acordado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Disponibilizar o imóvel para uso pela **CONTRATANTE** obrigando-se para tanto a entregá-lo totalmente desembaraçado e sem qualquer dívidas ou obrigações, pronto para uso e funcionamento;

7.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, arcando com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade apresentada na execução do objeto contratual;

7.3- Correrá por conta da **CONTRATADA** o imposto predial e taxas municipais incidentes sobre o imóvel locado, bem como as obrigações tais como consumo de energia elétrica e água, conservação, seguro e outras decorrentes da Lei;

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando constadas pequenas irregularidades com as quais tenha concorrido e não seja cumprido pela contratada;

b) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;

d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.





## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de licitação poderá ser rescindido por acordo entre as partes;

9.1.1- No término do prazo aludido na cláusula quarta deste instrumento contratual;

9.2- Por vontade unilateral do CONTRATANTE, em face do interesse público justificado e reconhecido pelo CONTRATADO, sem obrigações de pagar aluguéis correspondentes ao restante do contrato ou quaisquer outras indenizações.

9.3- No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes para a celebração do contrato correrão por conta recursos próprios do Município, alocados na Dotação Orçamentária n.º \_\_\_\_\_ - Elemento Despesas \_\_\_\_\_ ; Fonte: \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1- O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/2493, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da cidade de TAUÁ-CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome/CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome/CPF